



Id:0471A70916E9E696

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ E O
SR. CELSO DA SILVA MORAIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Jacobina- PI, situada na Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Jacobina do Piauí, CEP: 64755-000, CNPJ: 00.955.236/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco de Assis Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº: 003.543.023-02, residente e domiciliado na Avenida Transnordestina, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 64.750-000, Paulistana/PI, doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e o senhor **CELSO DA SILVA MORAIS**, pessoa física, brasileiro, portador do CPF nº 023.146.113-57, RG nº 2679274, SSP/PI, estabelecido na Rua Anísio de Abreu, nº 35, Bairro Santo Antônio, Paulistana Piauí, CEP: 64750-000, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem rescindir o presente Contrato nº 005/2022, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no artigo 8º e seguintes, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual, tem como objetivo a rescisão do Contrato de Locação de 01 (um) veículo automóvel, com capacidade para 05 passageiros, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLICA marca/modelo GM/CELTA, 4P LIFE, ano fab/mod. 2004, placa KKZ-5175, que tinha a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacobina Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme cláusula oitava, e item "m", prevista no contrato de nº 005/2022, a Câmara Municipal poderia rescindir o contrato quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, é o que se faz pelo fato da insuficiência de recursos financeiros em face da reforma que realiza no prédio da Câmara Municipal atualmente, impedindo com isso de manter o contrato em vigor.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir litígios do presente Contrato aqui informado, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Paulistana, Piauí, 02 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Presidente da Câmara

CPF nº: 003.543.023-02

celso da silva morais

CELSO DA SILVA MORAIS

CPF nº 023.146.113-57

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:

Denílândia, filha de Sara Andrade

2. Número do CPF:

095 177 246 -59

1. Nome Completo:

Maria Antônia de Aquino

2. Número do CPF:

84 2066 753 68

**dos Municípios
dos atos municipais**